



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Extraordinária N°: 003/2020
Decisão : 132/2020-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.1.6.
Referência : Auto de Infração nº 9900040413/2019
Interessados : S. & C. Banheiros Químicos e Limpeza em Geral Eireli – ME

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900040413/2019, lavrado em desfavor de S. & C. Banheiros Químicos e Limpeza em Geral Eireli – ME.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 003/2020, realizada no dia 14 de agosto de 2020, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900040413/2019, lavrado em desfavor de S. & C. Banheiros Químicos e Limpeza em Geral Eireli – ME, sob a relatoria do Conselheiro Nilson Oliveira de Almeida; Considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado; e Considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou a sessão o Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti - Coordenador. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Valença Guimarães (Em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2020.

Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador da CEEMMQ